



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA  
DEPTO DE TRANSITO, UBANIZACAO E MOBILIDADE  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

Página 1/1  
Data: 18/04/2024  
Hora: 10:14:52  
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Penalidade por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso de primeira instância, endereçado a JARI municipal situada na Rua Julia Bertioti Nº 223, Vila Gaspar, Candido Mota - SP, CEP: 19880-000.

<b>Placa</b>	<b>Nº Auto</b>	<b>Data Infração</b>	<b>Infração</b>	<b>Vlr. Multa</b>	<b>Prazo</b>
EWJ4C95	B1000004852	14/02/2024	546-0 0	130,16	14/06/2024
ETK5I24	B1000004940	15/02/2024	518-5 1	195,23	14/06/2024
SUN6A90	B1000004796	15/02/2024	548-7 0	195,23	14/06/2024
EIT9A04	B1000004941	16/02/2024	653-0 0	195,23	14/06/2024
GGF3J53	B1000004942	17/02/2024	605-0 1	293,47	14/06/2024